



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO nº 158/2023

Pregão Eletrônico nº 170/2023

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG n.º 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras – SP e **VR DEMOLIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.508.422/0001-35 e Insc. Munic. nº 40240, com sede à Rua Serra do Espinhaço, nº 36, Jardim Planalto, Carapicuíba/SP doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sócio Sr **BRUNO SOUSA BUENO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.268.371-7, e inscrito no CPF sob nº 339.113.508-56, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 170/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** 60 (sessenta) horas dos serviços de locação de escavadeira hidráulica com operador, com peso operacional de no mínimo 20 toneladas e concha com capacidade mínima de 1,16 m³, para limpeza do Ribeirão Pederneiras, observando-se o seguinte:

- O equipamento deve ser transportado por veículo adequado até a Rua XV de Novembro onde será desembarcado e inspecionado por técnico da Defesa Civil.
- A limpeza do Ribeirão se inicia na foz do Córrego do Monjolo e segue a montante até a rua Riachuelo.
- A remoção dos sedimentos será executada sobre a margem do córrego nos trechos em que o alcance da escavadeira permita toda a retirada do material.
- Onde não for possível a retirada pela margem a equipamento terá que adentrar a calha do córrego e remover o sedimento, sendo que a entrada da máquina no leito do ribeirão só será executado onde a capacidade de suporte do solo de fundo de calha assim o permitir.
- Os sedimentos deverão ser depositados em local que possa ser acessado por pá carregadeira de pneu, de forma que as máquinas e caminhões próprios do Município possam carregar e transportar para o aterro de materiais inertes de Propriedade da Prefeitura Municipal de Pederneiras.
- Concluído os serviços a escavadeira deveser inspecionada por técnico da Defesa Civil e embarcada em veículo apropriado na rua Riachuelo.
- Os serviços deverão ser acompanhados por técnico da Defesa Civil durante toda a execução, mantendo a boa prática de prestação de serviço bem como conferindo a desobstrução dos trechos, e preservando a segurança dos equipamentos já que em alguns trechos constatamos a presença de solo colapsível, o que pode ocasionar no encalhe do equipamento.

2 - DA ENTREGA

2.1 – O fornecimento dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total.

2.2 - O objeto deste contrato deverá ser executado nos locais definidos no item 1.1 da cláusula 1 deste contrato, correndo por conta do licitante vencedor todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, tais como: transporte da máquina, bem como o seu carregamento e descarregamento, peças, combustíveis, lubrificantes, operadores, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.3 – O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.6 - O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.7 – **A CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste contrato** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) por hora dos serviços efetivamente executados, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 170/2023.

3.2 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

3.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da entrega efetiva de cada parcela solicitada, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor especialmente designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.4 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3.5 - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

OBSERVAÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.6 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.7 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.6 e 3.7 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

5.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

5.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

5.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

5.1.3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5.1.4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5.1.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.1.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

6.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

6.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

7.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

8.1.1 - Ficha nº 950 – Material de Consumo – 02.21.02 – Diretoria de Conservação de Próprios Municipais.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2023, à proposta da **CONTRATADA**, às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

9.2 – O prazo de vigência do presente contrato é de **30 (trinta) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da lei nº 8.666/93, caso haja necessidade.

10 - FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 09 de novembro de 2023.

BRUNO SOUSA BUENO
VR Demolidora Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF N° 222.656.988-06

Fiscal do Contrato:

SILVIO APARECIDO BUENO
Secretário Adjunto de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: VR Demolidora Ltda

CONTRATO Nº 158/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de escavadeira hidráulica

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 09 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Bruno Sousa Bueno

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: 339.113.508-56

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Silvio Aparecido Bueno

Cargo: Secretário Adjunto de Trânsito

CPF: 212.634.618-83

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____